



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão Contratual

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA/GO-TO E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS (GRA/GO-TO)**, órgão integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.460/0010-32, com sede na Avenida Nona Avenida, Qd. A-34, Lote 01/11, Setor Leste Universitário, em Goiânia (GO), CEP: 74.603-010, neste ato representada pelo Responsável pela Área de Recursos Logísticos, Senhor GABRIEL CESÁRIO GUIMARÃES, portador do CPF nº 037.017.621-98 e da Cédula de Identidade RG nº 5.239.641 SSP/GO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na Portaria GRA/GO-TO nº 115, de 24/06/2019, publicada no BS nº 119, de 25/06/2019 e aprovada pelo Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, conforme o disposto no Inciso XIX, do Artigo 86, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.565.808, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 001.090.491-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100090/2018-58 resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 15/04/2021 a 15/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.050,77 (um mil cinquenta reais e setenta e sete centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 4.378,21 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) perfazendo o valor global estimado de R\$ 105.077,06 (cento e cinco mil setenta e sete reais e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170195

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 089280

Elemento de Despesa: 339039

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

5.1. A Contratante não solicitará a substituição dos aparelhos, por ocasião da renovação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins, conforme Despacho SEI 13849321, das considerações exaradas no Parecer Jurídico Referencial CGA/PGFN 02/2020 (14680880) e, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 14694075, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

8.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

8.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Goiânia, 31 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente

GABRIEL CESÁRIO GUIMARÃES

Responsável pelo Recursos Logísticos da GRA/GO-TO

Documento assinado digitalmente

MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA

CLARO S.A.

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cesário Guimarães, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 31/03/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 12/04/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14720076** e o código CRC **B6A454D9**.